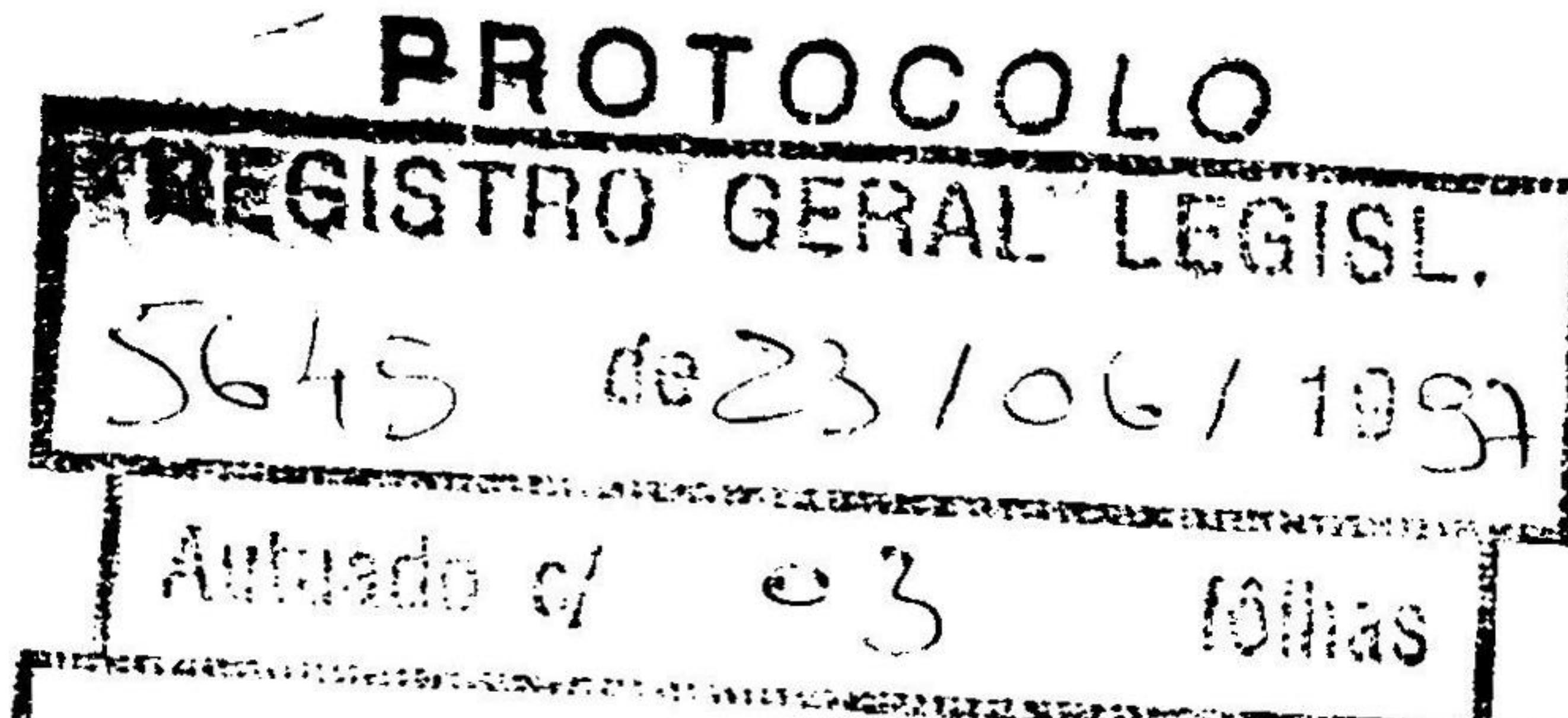
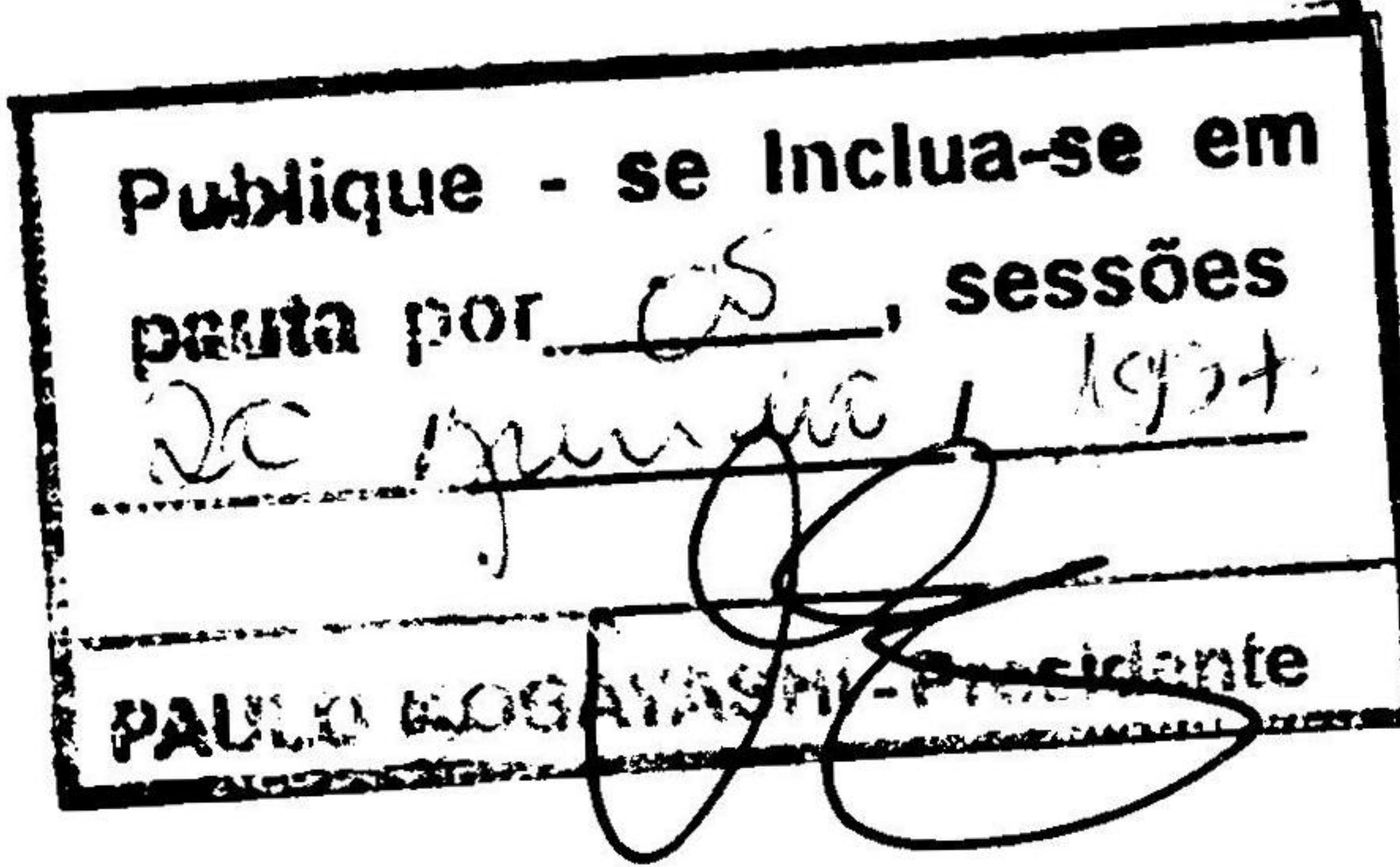
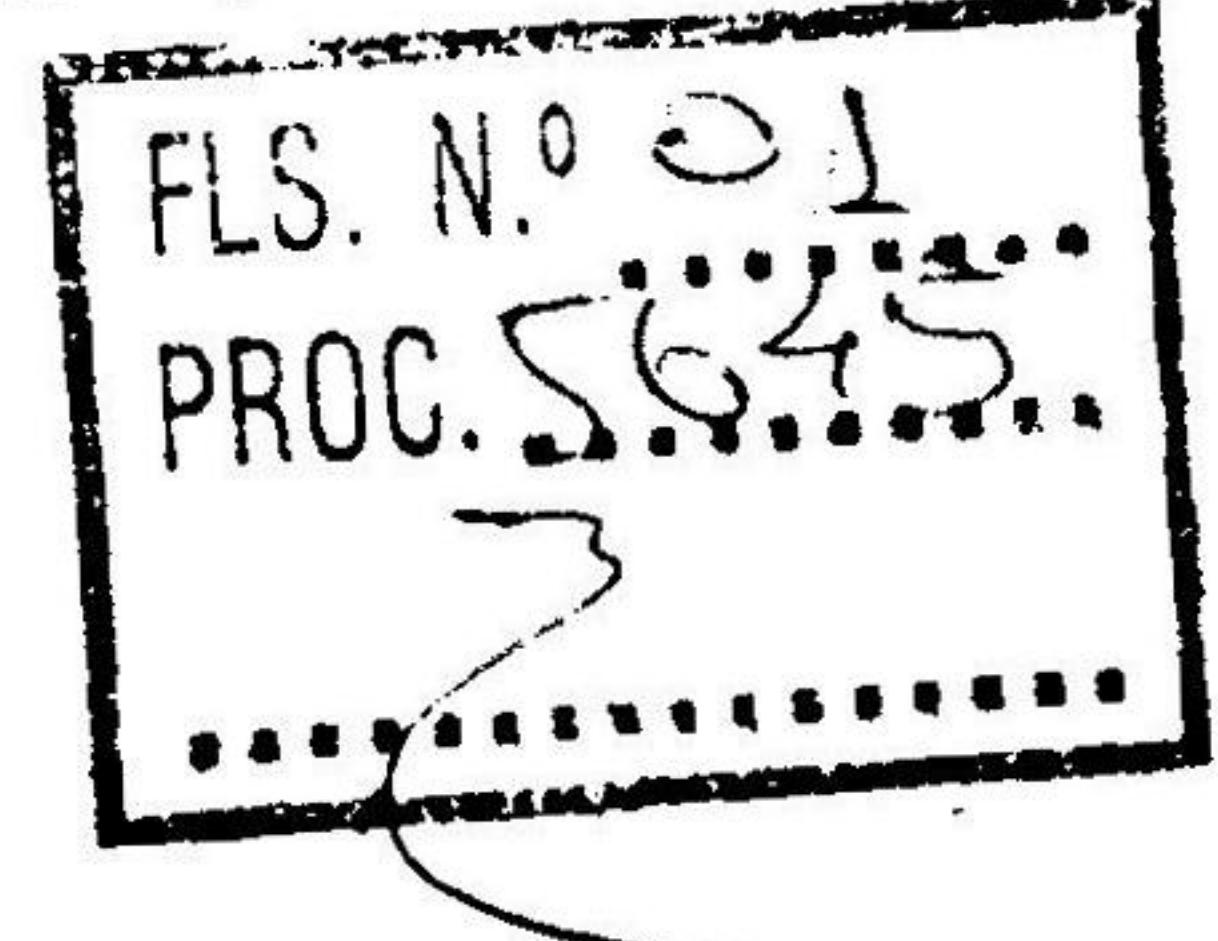




Gabinete da 2º Secretaria
Deputada CECILIA PASSARELLI



PROJETO DE LEI nº. 338, DE 1997.



Dá denominação à edifício público estadual do Fórum Judicial de Cubatão.

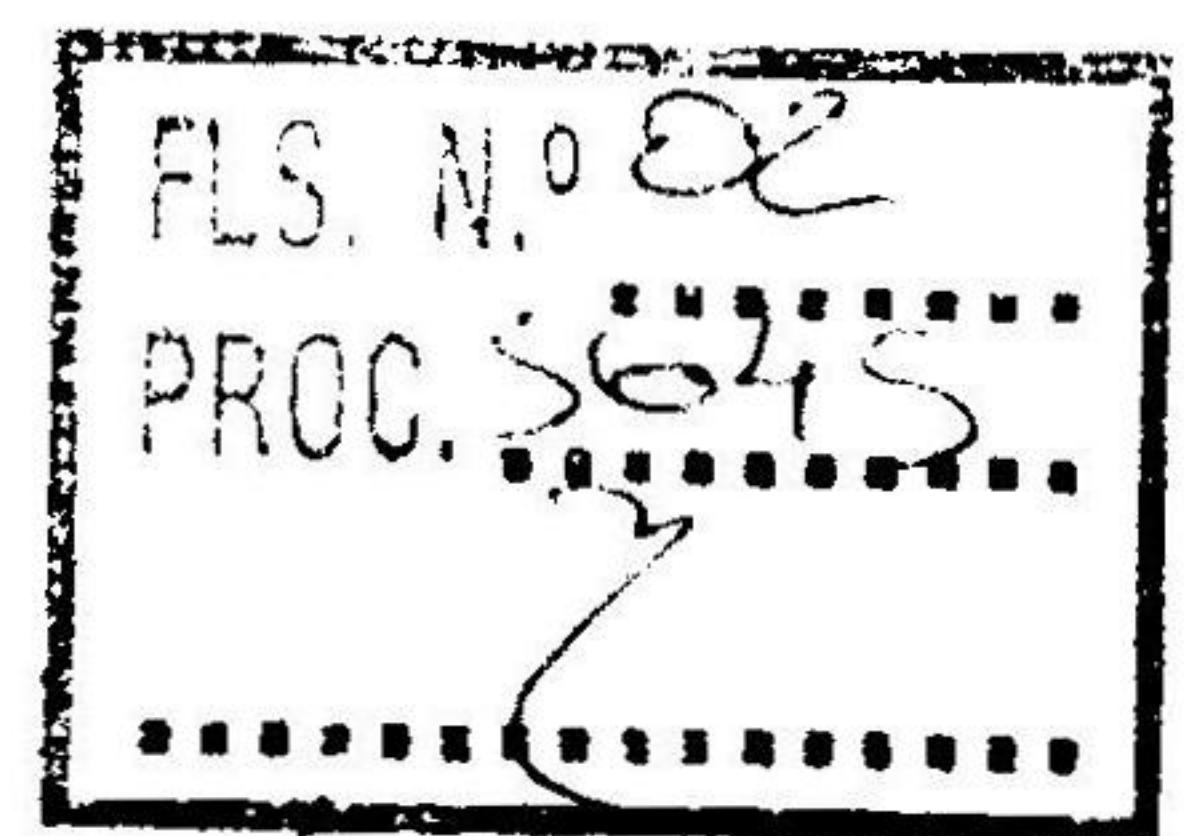
16 JUN 16 23 013631

Art. 1º. ~ Denomina-se “Dr. JOSÉ EDGARD DA SILVA”, o edifício público estadual do Fórum Judicial da Comarca de Cubatão, sítio à Avenida Joaquim Miguel Couto, nº. 320, na cidade de Cubatão, neste Estado.

Art. 2º. ~ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da 2º Secretaria
Deputada CECILIA PASSARELLI



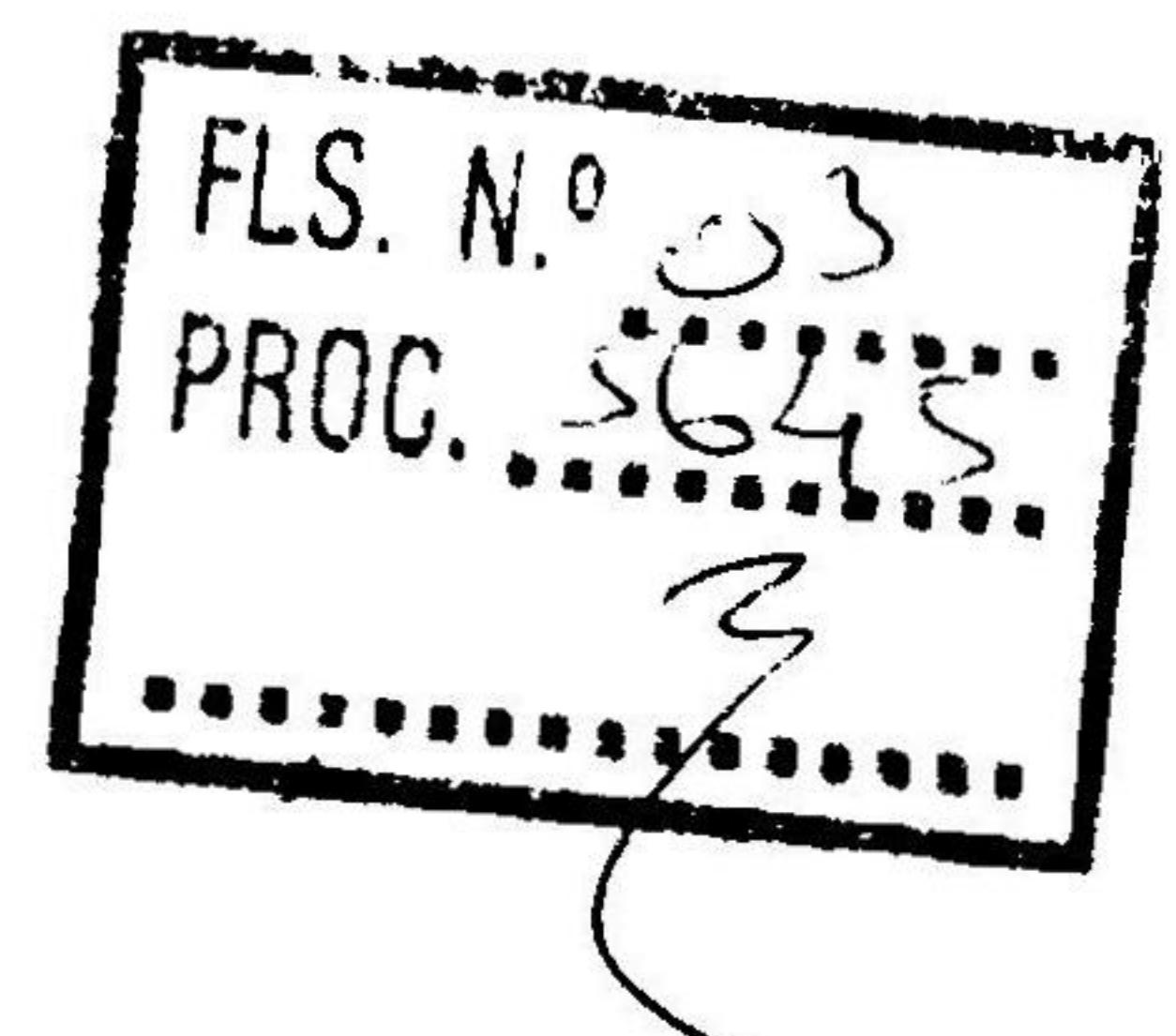
JUSTIFICATIVA

O indicado, Dr. José Edgard da Silva nasceu no interior do Estado da Bahia, em Mucugê, no dia 02 de Setembro de 1935. Iniciou seus estudos em sua terra natal, até que veio com sua família, para o Estado de São Paulo, especificamente para a cidade de Cubatão, na Baixada Santista, acompanhado de seus pais Durval da Silva e Adília Rodrigues da Silva. Matriculou-se no “Externato Luso-Americano”, em Santos, tendo sido aluno dos renovados professores Domingos Fuschini e Ezequiel Varella. Frequentou, após, com destaque, o Curso Científico no tradicional Colégio Canadá, em Santos. Ingressou e cursou a Faculdade Católica de Direito de Santos, no período de 1957 a 1961, distinguindo-se sobremaneira como aluno brilhante e acadêmico exemplar. Paralelamente, trabalhava ainda como estudante, na Companhia Antarctica Paulista, em Santos e Cubatão e lecionava em sua residência, na cidade de Cubatão ministrando aulas particulares de português, matemática, francês, latim e outras disciplinas. Iniciou a Advocacia ainda como universitário, inscrevendo-se na Ordem dos Advogados, na condição de solicitador acadêmico, destacando-se como profundo conhecedor e praticante da ciência jurídica nas áreas criminal, civil, administrativa e direito municipal, entre outros, tendo sido considerado um dos baluartes da oratória de juri na Baixada Santista. Contratado como advogado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, passou depois, a integrar com efetividade, a Procuradoria Jurídica daquela Municipalidade, onde exerceu o cargo por mais de treis decênios, em que destacou-se a nível nacional na área do Direito Administrativo e Municipal pela sua notoriedade e capacidade jurídica.

Vocacionado, também, para a vida política, foi eleito por duas legislaturas à vereança da Câmara Municipal de Cubatão, ocupando a Presidência daquela Casa Legislativa durante cinco anos - 1969 a 1972 e 1973 a 1975, tendo sido seu Secretário no período 1972 a 1973, época em que promoveu profundas e importantes reformas administrativas naquela Edilidade. Pode-se dizer, que na militância política seguiu lições de Gustavo Capanema, agindo “com uma parcela de energia e outra de jeito”, exercitando-a, sempre, com probidade e inexcedível retidão de conduta.



Deputada
CECÍLIA PASSARELLI



Exerceu, além do cargo de carreira de Procurador Judicial, também Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Chefe da Procuradoria Judicial Administrativa, Procurador Geral do Município, Chefe da Assessoria Jurídica Municipal, Secretário Municipal de Justiça e Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos e Administrativos.

Ministrou como Professor as disciplinas de Direito Civil e de Direito Internacional Privado, na Faculdade Católica de Direito de Santos, da Universidade Católica de Santos.

Militou na Advocacia nas Comarcas de Cubatão da Baixada Santista, no Estado e também no Exterior, tendo atuado no 1º. Juri Popular de Cubatão, em 1975, em que o réu, seu cliente, foi absolvido.

Participou longamente em movimentos cívicos de Cubatão e da Região, tendo sido fundador do “Clube dos 21 Irmãos Amigos” na comunidade cubatense.

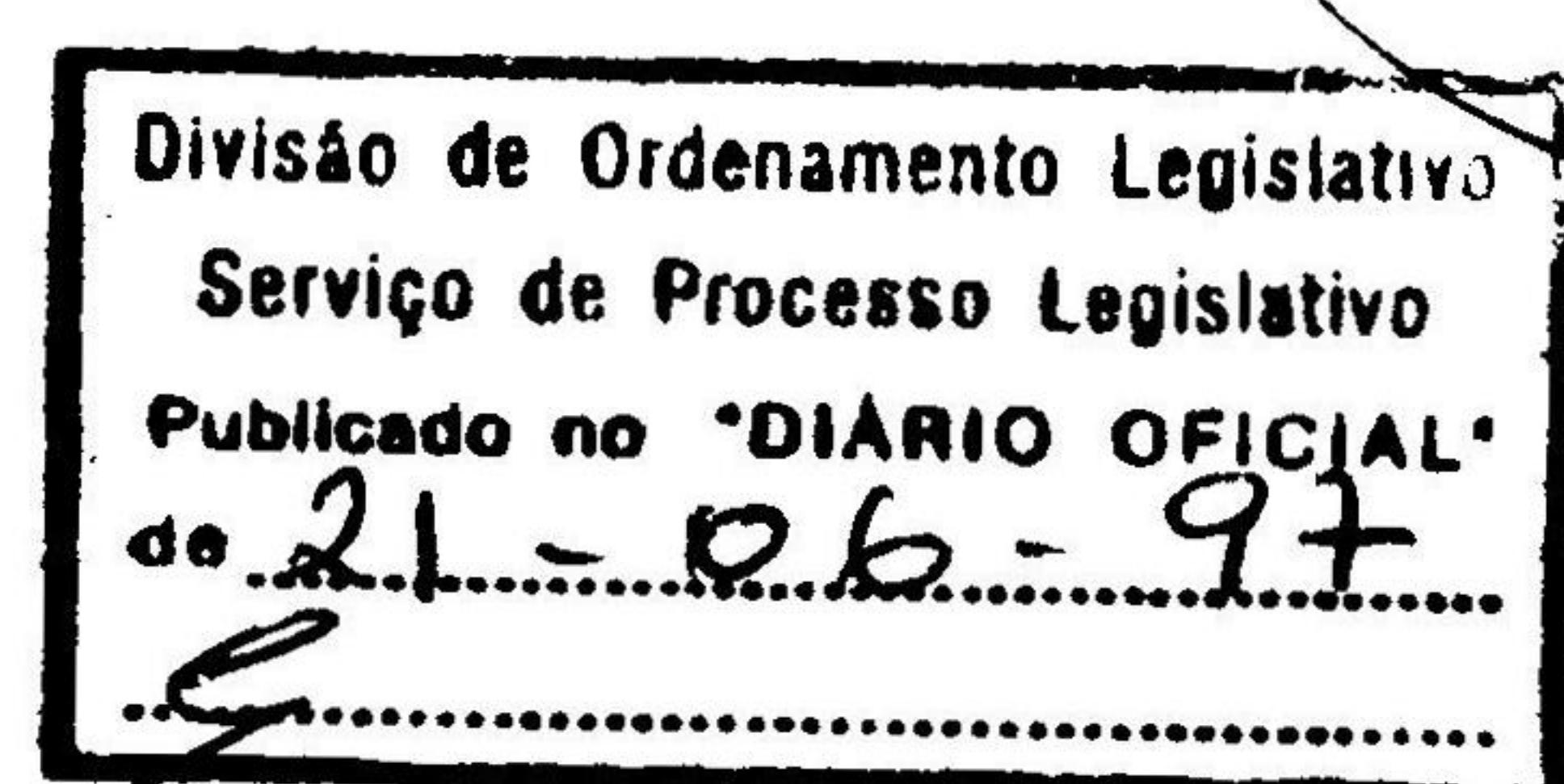
Integrou o Colegiado da Academia Santista de Letras - Casa de Martins Fontes.

Foi casado com Maria Helena, com quem teve três filhos, José Edgard, Josemeire e Joselene.

Faleceu em 07 de junho de 1997.

Sala das Sessões, em

Cecília Passarelli
Deputada CECILIA PASSARELLI



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.80/6 / 1997

.....
Conferente

JUNTADA
Sagua Juntada una
fl. de n. 4
D.O.L. 301-6 110913
(P)

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 91^a a 95^a Sessões Ordinárias (de 24 a 30/06/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 30/06/97.